



*Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000
Caixa Postal 01 - Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659*

Ofício 08/2020 – Resposta ao e-mail recebido em 14 de fevereiro de 2020 da Gerente Administrativa dessa Agência nº 748, do Banco Bradesco de Itaúna do Sul, a respeito do acesso as transações bancárias que foram bloqueadas pelo respectivo Banco.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, 14 de fevereiro de 2020.

À Vossa Senhoria Gerente Geral da Agência Bancária nº 748, do Banco Bradesco e à Gerente Administrativa.

Praça da Bandeira – Centro
Itaúna do Sul – PR.

Senhor Gerente Geral e Senhora Gerente Administrativa,

Com o cordial respeito que Vossas Senhorias merecem, em resposta ao e-mail recebido pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, venho por meio deste informar que segundo a solicitação proferida pela Gerente Administrativa de envio da Ata da Eleição da Mesa, esta se encontra em anexo, e foi devidamente registrada em Cartório.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal deve ser modificada há cada dois anos. Nesse sentido na última reunião do término do primeiro biênio de mandato foi realizada a eleição da Mesa, na trigésima oitava reunião ordinária, da primeira sessão legislativa da 14ª Legislatura, em 10 de dezembro de 2018, conforme cópia em anexo. Nessa reunião eu, Celso Inocêncio Leite fui eleito Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul pelo período de 02 (dois) anos, de janeiro de 2019 a dezembro de 2021, cuja posse também se encontra em anexo.

Quando ao descrito no art. 39, inciso XXVII do Regimento Interno, importante esclarecer que essa Casa de Leis não possui um servidor público encarregado para realizar o movimento financeiro, devido ao escasso quadro de servidores.

De costume, sempre foram realizadas as movimentações financeiras entre o Presidente da Casa e um vereador que fizesse parte da Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Nesse sentido é possível notar pelo Regimento Interno que as atribuições dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento se encontram previstas nos artigos 80 e 85. Assim, a redação do *caput* do artigo 80 é clara em descrever:



Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000
Caixa Postal 01 - Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659

"Artigo 80 - Compete à Comissão de Finanças e Orçamentos opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente, quando for o caso de: (...)".

A simples leitura desse dispositivo legal é clara no sentido de que os membros da Comissão de Finanças e Orçamento devem opinar sobre qualquer assunto relacionado com as finanças públicas, o que engloba as movimentações financeiras ora questionadas pela instituição financeira privada Banco Bradesco.

Conforme Ata em anexo o Vereador Silvio de Mazzi dos Santos é Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento dessa Casa de Leis, o que infere ser apto para juntamente com o Presidente da Casa responder pelas movimentações financeiras do Poder Legislativo Municipal, situação essa que tem sido aceita pelo Banco Bradesco há tempos. Desta feita, espera que após esses breves esclarecimentos sejam liberada as movimentações bancárias a essa instituição do povo que precisa realizar atípicamente suas funções administrativas consolidadas pela Constituição Federal, sob pena de sofrer prejuízo de ordem financeira.

Desde já, o Poder Legislativo Municipal estará à disposição para tomar as providências necessárias a fim de sejam resolvidas as pendências com urgência para o benefício de nossa coletividade.

Sem mais para o momento, gostaria de ressaltar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Celso Inocêncio Leite
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul


Marcella Carlos Soletti
Nº 163933